



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº. 12.595 /

“ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 10.120, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010, QUE ‘APROVA REGULAMENTO QUE DISPÕE SOBRE O CONTRIBUINTE NA QUALIDADE DE SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO, A OBRIGATORIEDADE DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA E A RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA PELA RETENÇÃO DO ISSQN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.’”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 6º do Decreto nº 10.120, de 29 de dezembro de 2010, que “Aprova regulamento que dispõe sobre o contribuinte na qualidade de Substituto Tributário e a responsabilidade pela retenção do ISSQN, e dá outras providências”, alterado pelos Decretos nº 10.150/2011, 10.165/2011 e 10.318/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. (...)

(...)

VI - tratar-se de empresas cujas atividades sejam de transporte público rodoviário de passageiros, exclusivamente, quando executada sob o regime de concessão municipal.” (NR)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 06 DE ABRIL DE 2018.


SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal


ALEXANDRE LINO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado no “Jornal da Mantiqueira”, edição nº. 12.595, de 07 / 04 / 2018.